



Decisão em Protocolo 00093/2022-9

Protocolo(s): 08099/2022-1

Assunto: Recurso

Criação: 17/05/2022 20:58

Origem: GAC - Domingos Taufner - Gabinete do Conselheiro Domingos Augusto Taufner

Interessado(s): NARA STFANIA LAUERS VERVLOET - CPF: 131.230.677-77

Procurador(es): ROBERTO MORAES BUTICOSKY (OAB: 9400-ES), SANDRO AMERICANO CAMARA (OAB: 11639-ES), DILSON CARVALHO JUNIOR (OAB: 25260-ES)

Trata o expediente de protocolizado sob o número 8090/2022-1 de petição interposta pela Sra. Nara Stfania Lauers Vervloet, por meio de seus advogados Delano Santos Câmara – OAB/ES 7.747, Sandro Americano Câmara – OAB/ES 11.639, Roberto Moraes Buticosky – OAB/ES 9.400 e Dilson Carvalho Junior – OAB/ES 25.260, referente ao processo TC 7213/2018-5.

Insta ressaltar, que a oportunidade para a parte apresentar novos documentos é na ocasião da sustentação oral, em observância ao disposto no §2º do art. 322 e o caput do art. 328 ambos do Regimento Interno do TCE, bem como o art. 61 da Lei Orgânica desta Egrégia Corte de Contas, e artigo 11, § 2º da Resolução 339/2020.

Ante o exposto, tendo em vista que a documentação é extemporânea e que o momento processual é inoportuno para juntada de novos documentos, **deixo de receber** a presente documentação.

Determino a publicação da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do Estado do Espírito Santo a fim de cientificar a Interessada.

Em, 17 de maio de 2022.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Conselheiro Relator